



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM	
08	08
2013	
Jornal	CARRÃO DE TAVO
Página:	8
Edição:	1703
Assin. Responsável:	

LEI Nº 847/13

Data: 06/08/13

SÚMULA - Acrescenta dispositivo a Lei nº 125/06 de 04 de abril de 2006, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica acrescentado ao artigo 1º da Lei nº 125/06, de 04 de abril de 2006, o parágrafo único com a seguinte redação.

Parágrafo único. A contratação por tempo determinado, para o desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público do Município, nos termos do inciso IX, do Artigo 37, da Constituição Federal será para os seguintes casos:

- Substituição temporária de mão de obra;
- Calamidade pública;
- Execução de programas especiais.

Art. 2º. Ratifica-se as demais disposições da Lei nº 125/06, de 04 de abril de 2006.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 06 de agosto de 2013.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal